RELATÓRIO - Nº 35931105/2022

CEL-CMD

Processo nº 53180.017184/2022-56

ASSUNTO: Declaração de **FRACASSO** da **Licitação Correios nº 30/2022 - DINEG/CS.**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Licitação: **Licitação Correios nº 30/2022 - DINEG/CS** (Edital SEI nº 31189712)

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Modo de Disputa: Fechado

Objeto: Contratação de empresário para a instalação de canal de atendimento denominado Correios Modular (CMD) e desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão, conforme condições, localidades, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios.

LOTE ÚNICO

UF: RN Município: Natal

ITEM	REGIÃO DE ATRATIVIDADE	UM	QUANT.	TIPO
1	Bairros: Candelária e Lagoa Nova	UN	1	CMD – TIPO 2
	REGIÃO POTENCIAL			
	- Avenida Prudente de Morais começando no número 4200 e terminando no número 6300 (trecho compreendido da Avenida Amintas Barros à Rua Candelária)			

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

Condições da Contratação: Conforme instrumento contratual e seus anexos (SEI nº 31189712, 31190493, 31190535 e 31190601).

2. **OBJETIVO**

Declarar **FRACASSADA** a **Licitação Correios nº 30/2022 - DINEG/CS**.

Motivação: Inexistência de proposta(s) válida(s), conforme especificado nos documentos SEI nº 35093337 e 35485824.

3. **COMPETÊNCIA**

Licitador, conforme Manual de Licitação e Gestão, MANLIG, Módulo 1, Capítulo 2, Anexo 1, subitem 3.2.3.

> **3.2.3** O pregoeiro (Pregão Correios) ou **o licitador (Licitação Correios) tem competência para declarar a licitação deserta ou fracassada. (grifo nosso)**

4. **OUTRAS INFORMAÇÕES**

4.1. Impugnações	(X) Não houve ( ) Não acolhida ( ) Acolhida	( ) sem alteração do edital e data da sessão ( ) com alteração do edital e data da sessão

4.2. Recursos	(X) Não houve ( ) Intempestivo ( ) Houve	( ) Indeferido ( ) Deferido parcialmente ( ) Deferido

4.3. Propostas Cadastradas: 1 (uma) Processo: 53180.030967/2022-25	**4.4. Desclassificações Prévias:** Não houve

4.5. Desclassificações:		**Conforme quadro abaixo:**	
Lote	**Razão Social**	**CNPJ**	**Motivação**
ÚNICO	D L MARTINS ME	04.676.059/0001-55	SEI nº 35093337

4.6. Penalidades			(X) Não se aplica (SEI nº 35485824) ( ) Conforme quadro abaixo ( ) Já existe processo aberto e em andamento (PAR/Impedimento).	
Lote	**Razão Social**	**CNPJ**	**Motivo (SEI)**	**Penalidade Proposta Carta (SEI) - Processo (SEI)**
---	---	---	---	---

5. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

5.1. Em 02/08/2022 foi iniciada a sessão pública, não tendo sido identificada nenhuma proposta à Unidade SEI *"CEL-CMD"*, que corresponde a gerenciada pela Comissão Especial de Licitação (SEI nº 33532352).

5.2. Em seguida a publicação da informação acima houve contato telefônico e envio de mensagem eletrônica pela Sra. Cristianne Leite Martins, que afirmou o peticionamento tempestivo do processo SEI nº 53180.030967/2022-25, em 25/07/2022 às 12h30, na Unidade SEI *"CORREIOS AQUI"* (SEI nº 33532434).

5.3. Em resposta a Comissão Especial de Licitação - CEL suspendeu temporariamente a sessão, identificou problema no redirecionamento automático dos processos no SEI e entrou em contato com a área técnica responsável para solução (SEI nº 33532616). Resolvido o problema e constatado o erro do sistema, o processo SEI nº 53180.030967/2022-25 foi redirecionado à Unidade SEI correta (CEL-CMD), sendo analisado e conhecido pela CEL, que após agendar o prosseguimento da sessão pública (SEI nº 33607209) realizou a abertura da proposta identificada (SEI nº 33676485).

5.4. Por meio do Ofício nº 33683222/2022 - CEL-LCF a Proposta Técnica foi encaminhada à área técnica para análise e emissão de parecer referente a classificação.

5.5. Em 13/09/2022 foi emitido o Parecer Técnico nº 34034780 GIMT-DESEC, por meio do qual foi identificado que a empresa D L MARTINS ME obteve a pontuação técnica de 107 pontos, porém não apresentou a integralidade da documentação exigida e não atendeu algumas formalidades estabelecidas no Edital.

5.6. Realizado o julgamento pela CEL a Proposta da empresa D L MARTINS ME foi desclassificada, conforme detalhado à Carta-Circular nº 35093337/2022 - CEL-CMD.

5.7. Em função do resultado negativo do certame e devido a permanência da necessidade da Administração, foi aplicada a regra constante no subitem 7.6 do Edital e concedido à desclassificada (e única proponente do certame) o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra Proposta Técnica, livre das causas que a desclassificou anteriormente.

5.8. A empresa desclassificada D L MARTINS ME optou por não apresentar nova proposta retificada. Em contato telefônico a representante legal da empresa informou ter revisto as condições contratuais e concluído que o retorno econômico-financeiro seria inferior as suas expectativas e insuficiente para manutenção da operação em um nível satisfatório.

5.9. Em função da inexistência de proposta(s) válida(s) não restou a CEL alternativa que não considerar o fracasso da licitação.

5.10. Decorrido o prazo de 5 dias úteis após divulgação do resultado final de julgamento (SEI nº 35485824), não houve qualquer registro de recurso.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO	LINK - SEI
Portaria de Designação - CEL	30836139
Termo de Solicitação de Contratação - TSC	30304393
Nota Jurídica	27681233
Nota Técnica	29973192, 30924695
Edital, Anexos e Erratas (se houver)	31189712, 31190493, 31190535, 31190535
Publicação no DOU	31685000
Publicação no Jornal	31685311
Publicação no Site dos Correios	31685349

7. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Assim, de acordo com o exposto neste Relatório, os licitadores da Comissão Especial de Licitação - CEL declaram **FRACASSADA** a **Licitação Correios nº 30/2022 - DINEG/CS**, **em função da inexistência de proposta(s) válida(s) no certame.**

(assinado eletronicamente)

CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PRT/CS/DINEG-19/2022

(assinado eletronicamente)

LIANA APARECIDA ARAUJO

Membro da Comissão Especial de Licitação

PRT/CS/DINEG-19/2022

(assinado eletronicamente)

BRUNA RODRIGUES LAURINDO DE LIMA

Membro da Comissão Especial de Licitação

PRT/CS/DINEG-19/2022

De acordo,

(assinado eletronicamente)

ALEX DO NASCIMENTO

Diretor de Negócios - DINEG/CS

Documento assinado eletronicamente por **Cledson Alves Silva dos Santos**, **Analista X**, em 04/11/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Aparecida de Araujo**, **Analista III**, em 04/11/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Rodrigues Laurindo de Lima**, **Analista III**, em 04/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alex do Nascimento**, **Diretor**, em 07/11/2022, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35931105** e o código CRC **B7869B9B**.

Referência: Processo nº 53180.017184/2022-56 Brasília - 03/11/2022 SEI nº 35931105